



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 080/2012 - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 156/2012, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no **dia 20 de julho de 2012, às 14h00min** (horário local), e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **14h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada no presente termo de referências, em regime de locação, e prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, na forma do Termo de Referências, Anexo I, Contendo o sistema os seguintes módulos:

- Planejamento e Orçamento;
- Contabilidade Pública;
- Administração Financeira e Tesouraria;
- Compras e licitação;
- Controle de Patrimônio;
- Controle de Materiais e Almoxarifado;
- Controle de Frotas e Veículos;
- Portal da Transparência;
- Protocolo WEB e controle de processos WEB;
- Folha de Pagamento;
- Gerenciador das atividades do APLIC do TCE/MT;
- Cadastro de Fornecedores WEB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.001 –Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0011 Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recurso Próprio

Reduzido: 54

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Sub Função: 129 Administração de Receitas

Programa: 0011 Gestão Pública Responsável

Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recurso Próprio

Reduzido: 92

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comproven com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos obrigatórios no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 Para participação na presente licitação a empresa deverá apresentar o sistema, na forma constante do Anexo I, à Comissão de Avaliação técnica e Homologação do sistema, para o exame de conformidade do mesmo com o que consta do Termo de Referências, até dois dias antes da data da abertura dos envelopes, para a homologação dos sistemas/software, e no caso positivo o recebimento do certificado de homologação e apresentação do mesmo para efeito de credenciamento e qualificação técnica.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

- a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, Anexo IV;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo V).
- d) Certificado de homologação do Sistema, expedido pela Subcomissão Técnica de Avaliação, na forma constante item 6 desse edital.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.5 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 080/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 080/2012 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

6.1 A avaliação e Homologação técnica do sistema será feita pela Subcomissão Técnica de Avaliação designada para este fim, devidamente nomeada pela Portaria nº 264 de 26 de junho de 2012, supervisionado pelos profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendido pelo sistema no contexto das atividades contábeis e administrativas.

6.1.1 Poderá a Subcomissão Técnica de Avaliação fornecer o Certificado de Homologação ou não, dependendo da análise técnica das demonstrações apresentadas por cada licitante.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

6.2 Para a apresentação do sistema para exame e avaliação, deverá o interessado agendar a apresentação junto à Subcomissão de Avaliação, através do telefone (65) 3382 5100, no horário das 08 às 16 horas, para apresentação até a data **limite de 18 de julho de 2012**.

6.3 Será homologado o sistema que apresentar 100% (cem por cento) de conformidade com o que consta do Termo de Referências, Anexo I do edital.

6.4 Sendo o sistema apresentado, homologado, será expedido o Certificado de Homologação em favor da empresa interessada.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, conforme modelo de proposta, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
- f)** Todos os produtos deverão ser de qualidade, novos de boa qualidade;

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.3.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.3.2 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

7.3.3 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

7.4 As propostas deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, especificação detalhada dos serviços e dos sistemas/software de gestão, de forma a evidenciar o atendimento do disposto no termo de referência, vedada a oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório

7.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

7.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** de soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

8.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

8.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens 8.2.2 “e” e “f”, 8.2.4 e 8.2.5 desse edital.

8.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

8.2.1 Regularidade Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica” fica facultada.

8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

8.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

8.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão de Falência, concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, data da expedição não inferior a 06 (seis) meses.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -**



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b1)- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b2)- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

b3)- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

b4)- Sociedade criada no exercício em curso:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

OBS - O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

7.2.4 – Relativo a Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, comprovação esta que deverá ser feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, cujas parcelas de maior relevância são:

a.1) Prestação de serviços de assessoramento nas áreas administrativas e contábeis, com a utilização de tecnologia de gestão de serviços públicos;

a.2) Atestado de capacidade técnica fornecidos por no mínimo 1 (um) órgão da Administração Pública, para comprovação da eficiência com utilização de softwares de gestão de serviços públicos;

a.3) Apresentação do certificado de homologação técnica do sistema, emitido pela Subcomissão Técnica de Avaliação.

8.2.4 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

8.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

9.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

9.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

9.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por global** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

9.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

9.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

9.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;

9.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

9.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 11;

9.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

9.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

9.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

9.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

9.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.12.2., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

9.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

9.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

9.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

9.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

9.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

10.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

10.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

11.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

12.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

12.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

12.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

12.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

12.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 12.1;

12.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

12.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

12.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

12.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

12.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo Pregoeiro e ficará sujeita a homologação pela autoridade competente.

14. DA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os sistemas/softwarees deverão ser instalados segundo orientações dos técnicos da Prefeitura Municipal, de acordo com as suas necessidades.

14.2 Os serviços serão prestados na forma constante do Termo de Referências, anexo I deste edital.

14.3 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.
- b) Definitivamente após a aferição da qualidade e conseqüente aceitação.

14.4 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

14.5 Os serviços devem iniciar no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e os sistemas/softwarees totalmente implantados e operando em até 5 (cinco) dias após essa data.

14.6 O não atendimento ao disposto no item 14.5 implicará em imediata rescisão do contrato, devendo neste caso ser convocada a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração dos seus sistemas/softwarees, e assim sucessivamente



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

14.7 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

14.8 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

14.8.1 No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua correção, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

14.9 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas, para execução dos serviços, tais como, deslocamento de pessoal, alimentação, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;

14.10 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

15.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

15.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

15.4 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

15.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 15.1 fluirá a partir da respectiva regularização;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

15.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

15.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

15.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

16.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da convocação;

16.3 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou apresentar situação irregular, será chamado outro, conforme ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.4. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

16.4.1 Caso o contrato seja prorrogado, o preço poderá ser repactuação com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta ou da última repactuação, desde que devidamente comprovado, mediante requerimento da contratada, sendo vedada repactuação antecipada ou retroativa.

16.4.2 Será vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de um ano.

16.5 Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

16.5.1 Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

16.5.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

16.5.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

16.5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

16.5.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

16.5.6 Fiscalizar a execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

16.5.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16.5.9 Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

16.5.10 informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;

16.5.11 Efetuar backup dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

16.6. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

16.5.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

16.5.2 Começar a execução dos serviços, em até 48 horas após a assinatura do contrato;

16.5.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

16.5.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.

16.5.5 Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

16.5.6 Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;

16.5.7 Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

16.5.8 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;

16.5.9 Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

16.5.10 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

16.5.11 Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

16.5.12 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

16.5.13 Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

16.5.14 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

16.5.15 Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;

16.5.15.1 Efetuar adequação, alteração, inclusão e/ou substituição de programa, software, conforme necessidade específica do setor solicitante de ordem administrativa; para o qual será pago o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora técnica de programação e desenvolvimento a fim de suprir a respectiva necessidade do atendimento solicitado, sem prejuízo do valor mensal anteriormente avençado neste contrato, tudo através de pedido por escrito do setor solicitante e com prévia autorização assinada pelo Secretário de Administração ou Finanças.

16.5.16 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

16.5.17 A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

16.5.18 Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.

16.5.19 Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;

16.5.20 Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;

16.5.23 Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

16.6 Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

de todo o Sistema, Software original, dito “programas fontes”, suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido

16.7 Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal desde contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitador por escrito, encaminhado ao Pregoeiro.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoal.

17.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação dos procedimentos licitatórios, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na imprensa oficial.

17.5 Os prazos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 Para questões que porventura solicitadas não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

17.9 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Fatos Impeditivos
- c) Anexo III: Declaração do art. 7º, XXXIII CF/88
- d) Anexo IV: Modelo Carta de Representação
- e) Anexo V: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- f) Anexo VI: Modelo Certificado de Homologação
- g) Anexo VII: Modelo de Proposta de Preço
- h) Anexo VIII: Minuta do Contrato

Campo Novo do Parecis - MT, 26 de junho de 2012.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada no presente termo de referências, em regime de locação, e prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Contendo os seguintes módulos:

- Planejamento e Orçamento;
- Contabilidade Pública;
- Administração Financeira e Tesouraria;
- Compras e licitação;
- Controle de Patrimônio;
- Controle de Materiais e Almoxarifado;
- Controle de Frotas e Veículos;
- Portal da Transparência;
- Protocolo e controle de processos WEB;
- Folha de Pagamento.
- Gerenciador das atividades do APLIC do TCE/MT

2.1 Serviços de implantação, compreendendo:

- Migração, reorganização e reestruturação das bases de dados e tabelas;
- Conversão das informações pré-existentes, para o exercício corrente, bem como dos últimos cinco anos. A contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como demais órgãos de controle interno e externo;
- Treinamento dos usuários;
- Instalação do sistema no ambiente operacional da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo todos os seus módulos;
- Parametrização do sistema;
- Customização do sistema, para adequação do mesmo às rotinas da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis; e exigência da nova contabilidade pública, bem como da Secretaria do tesouro nacional.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Definição dos usuários dos módulos, com suas permissões e acessos.

2.2. Prestação de serviços de pós-implantação, compreendendo:

- Customização continuada para implementações de novas funcionalidades necessárias, através da alocação de analistas/programadores, do quadro funcional da fabricante dos sistemas, em número e tempo suficientes para a execução das respectivas atividades, em conformidade com a Proposta Técnica;
- Assistência técnica em tempo integral dando sustentabilidade ao projeto, mantendo os funcionários da contratante aptos a utilizar os sistemas, disponibilizando aos servidores versões atualizadas com as novas normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- Disponibilização aos servidores, de versões atualizadas dos módulos, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e aos atendimentos de novas normas vigentes nas esferas federais, estaduais, municipais e pelas normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e da nova contabilidade pública.
- Suporte técnico através de central de atendimento ao cliente com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do Sistema implantado. Esse atendimento Assistência técnica e orientação técnica utilizando softwares de comunicação, acesso remoto ou visitas quando for solicitado; disponibilizar telefone/ramal e e-mail, dos técnicos responsáveis por cada sistema e substituto imediato em caso de ausência ou férias;

2.3. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

- Todos os módulos aplicativos deverão conter as características: Integração total entre si, garantindo que os usuários alimentam as informações uma única vez para todos os módulos;
- Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário, com a opção de sobrepor ou somar os privilégios já existentes do usuário.
- Permitir acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos;
- Utilizar sistema gerenciador de Banco de Dados (SGBD) open source **ou comercial desde que o mesmo seja disponibilizado legalmente e sem ônus a contratante e sem limitações de registros ou tamanho de banco. Não será aceito Sistema que não usem Banco de Dados**



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

relacionais, armazenando as informações em sistemas de arquivos comuns tais como o (Cobol, DBF) etc.

- Integração entre os módulos deverá ser on-line. Serão desclassificadas as propostas cuja integração entre os módulos utilizem arquivos ASC, TXT, etc.
- Os sistemas deverão utilizar interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop, sendo desclassificadas as propostas que utilizarem interface caracter, com defasagem tecnológica, ou interface web via browser, por motivos de segurança.
- Todos os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC.
- Os sistemas deverão estar compatíveis com a legislação, bem como as normativas do Tribunal de Contas do Estado, para os exercícios anteriores e atual.
- Os sistemas deverão manter o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e usuário que efetuou as mesmas. As tabelas devem Permitir consultas individuais, mostrando os campos alterados.
- Os sistemas deverão ser desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superior. Serão desclassificadas as propostas cujos sistemas, no todo ou em parte sejam desenvolvidos em linguagem de terceira geração ou anterior (Cobol, Clipper, etc), por defasagem tecnológica.
- Devido à necessidade de manter as atividades operacionais ininterruptas, sem prejuízo do funcionamento dos serviços e do atendimento ao público, bem como da prestação de contas aos órgãos de fiscalização interna e externa, os módulos do sistema deverão ser implantados, com funcionamento pleno no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de expedição da ordem de serviços, sob pena da rescisão do contrato.

1.4. A avaliação e Homologação técnica do sistema será feita por técnico designado para este fim, supervisionado pelos profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendido pelo sistema no contexto das atividades contábeis e administrativas, composto pela Subcomissão Técnica designada para esse fim, que terá por finalidade a supervisão das atividades do técnico designado, e se for o caso fornecer o certificado de homologação técnica da solução, que comporá os documentos de credenciamento e qualificação técnica.

1.4.1. Para a apresentação do sistema para exame e avaliação, deverá o interessado agendar a apresentação junto à Subcomissão de Avaliação, através do telefone (65) 3382 5100, no horário das 08 às 16 horas, para apresentação até a data limite de 09 de julho de 2012.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

1.4.1. Será homologado o sistema que apresentar 100% (cem por cento) de conformidade com o que consta do Termo de Referências, Anexo I do edital.

1.4.2. Sendo o sistema apresentado, homologado, será expedido o Certificado de Homologação em favor da empresa interessada.

2. REQUISITOS FUNCIONAIS EXIGIDOS POR MÓDULO

1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO:

- Possuir cadastro do Identificador da Fonte, Grupos de Fonte e Fontes de Recursos conforme exigências do STN;
- Elaboração dos lançamentos com versão original ou versão alterada (gerada pelo sistema), separando as despesas pelos anos correspondentes ao PPA;
- Geração da proposta orçamentária para o exercício financeiro seguinte com base na utilização do orçamento do exercício em execução e anteriores, permitindo a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada e a distribuição do orçamento por secretaria conforme as Instruções Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);
- Permitir atualização dos valores da proposta orçamentária, no todo ou apenas em parte dela, por meio da aplicação de percentuais ou índices aprovados em lei;
- Possuir total integração com o Sistema de Contabilidade importando ou exportando dados; Permitir importação automática do Orçamento da Receita e da Despesa de forma automática de acordo com o exercício anterior, com opção de importar com os mesmo valores ou com valores zerados;
- Permitir aplicar percentual sobre o orçamento;
- Proporcionar ao planejador a elaboração do orçamento-programa de forma ágil, fácil e de acordo com a legislação vigente.
- Cadastro da Entidade conforme contrato e com possibilidade de utilizar o Brasão nas emissões de relatórios;
- Cadastro do exercício a ser elaborado o Orçamento com opção de modelo de despesa e receita a ser utilizado e de consolidação de relatórios nas entidades;
- Cadastro da versão atual do Orçamento com opção de seleção da situação da mesma (aberta, aprovada, rejeitada, encerrada, alterada), sem prejuízo das informações das versões anteriores;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Parâmetros da Receita: Cadastrar os códigos das receitas com opção de identificação do nível (sintético ou analítico), pelo qual na própria tela possa ser executada a conferência dos níveis da receita, evitando cadastro de níveis indevidos ;
- Parâmetros da Despesa: Os códigos são cadastrados separadamente por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa (Possuir campo para Objetivo e Publico alvo, Indicadores), Projeto/Atividade e Natureza da Despesa;
- Importar todos os parâmetros da receita e despesa (função, subfunção e natureza da despesa) automaticamente de acordo com o padrão TCE-MT.
- Possibilitar o cadastro dos Indicadores e Macro Objetivos para o PPA;
- Possuir campo para cadastro de Legislação, Fonte TCE e Fundos Especiais;
- Possuir registro de senha para liberação do mês corrente;
- Plano Plurianual:
 - Importar os índices e Fórmulas do PPA;
 - Elaboração dos lançamentos do Plano Plurianual da Receita, já aplicando o cálculo das fórmulas para gerar os valores, e também aplicar a projeção para os próximos exercícios;
 - Importar PPA alterado da receita;
 - Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias:
 - Elaboração e projeção da Receita, separando o que é Receita Arrecadada (Receita Mensal), Orçada (PPA) e prevista (PPA);
 - Elaboração e projeção da Despesa, separando o que é Despesa Executada (Despesa Mensal), Orçada (PPA), e prevista (PPA);
 - Elaboração e projeção da Dívida Pública, com opção de importar dados do Orçamento e digitar Receita de Privatizações e Passivos Reconhecidos;
 - Evolução do Patrimônio, apontando o Patrimônio Líquido, Capital, Reservas e Resultado Acumulado;
 - Alienação de Ativos, separa das receitas realizadas por exercício e despesas Liquidadas;
- Cadastro de Renúncia Receita;
- Cadastro da Expansão da Despesa;
- Cadastro dos Riscos Fiscais;
- Cadastro das Variáveis, com previsão e projeção do PIB, taxa de juros, câmbio, Inflação média;
- Possuir o cadastro da Lei, com os campos disponíveis para preenchimento da entidade;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Cadastro de Metas Previdências por Receitas e Despesas Previdenciárias com campo para as Intra-Orçamentárias, e saldo das disponibilidades financeiras do RPPS;
- Cadastro da Projeção Atuarial para 35 anos.
- Lei Orçamentária Anual:
- Possibilitar a montagem do Orçamento de forma automática baseado na estrutura de anos ou versões anteriores;
- Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas;
- Possuir dispositivo de Aprovação do Orçamento, indicando sua liberação para execução;
- Permitir a alteração dos valores do Orçamento, não havendo necessidade de estorno enquanto o mesmo não estiver aprovado;
- Possibilitar o bloqueio das movimentações de previsão de receita e fixação de despesa após a aprovação do Orçamento;
- Possuir Tabela explicativa da receita e despesa;
- Cadastro de Interferência Financeira;
- Emissão de relatório da proposta orçamentária municipal consolidada;
- Emissão de todos os anexos do Orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente.

Utilitários:

- Possibilitar de forma automática a importação dos Parâmetros de Lei, Parâmetros da Receita e Despesa de acordo com o exercício anterior;
- Possibilitar efetuar conferência da Receita e da Despesa;
- Possibilitar importação e exportação do Orçamento através de arquivos textos.
- Relatórios:
- Permitir a emissão de relatórios de qualquer período do exercício;
- Permitir a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64;
- Permitir acompanhando através de demonstrativos do orçamento analítico, do quadro de detalhamento da despesa, das cotas trimestrais, tabela explicativa da receita e da despesa, demonstrativos de obras e serviços comparativos por fonte de recurso;
- Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, de parâmetros da Receita e da Despesa e Fonte de Recursos;
- Possibilitar a visualização do Orçamento através de gráficos, Possibilitando a geração por nível de receita, de despesa por órgão, por programa e por natureza da despesa;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Demonstrativos do PPA, conferência da receita e da despesa, programas finalísticos, resumo das ações por função e sub-função, classificação dos programas por Macro Objetivos, receitas realizadas e estimadas, receita corrente líquida, resultado fiscais projetados, recursos previstos para educação, saúde e fundeb, demonstrativo para audiência pública;
- Demonstrativos da LDO, metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão.

2. CONTABILIDADE PÚBLICA:

- Utilizar um único plano de contas contábil definido pelo TCE-MT, não podendo haver qualquer tipo de co-relacionamento ou vinculações com outros planos de contas contábil paralelo.
- Cadastro de credor com possibilidade de apontar sua situação: Campos para documentação, que permite apontar as contas débitos para emissão de notas extra-orçamentárias, e campo para registro das certidões negativas de FGTS e INSS; Possibilitar o lançamento das Retenções na Emissão do Empenho, na Liquidação ou na Ordem de Pagamento, conforme parametrização;
- Possibilitar a Incorporação Patrimonial na Emissão do Empenho ou na Liquidação;
- Possuir a integração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação;
- Permitir a abertura de créditos adicionais, com opção de impressão do referido decreto no layout que a entidade desejar;
- Na realização da receita, controle automático dos percentuais de destinação dos recursos vinculados, cálculo e lançamento automático do valor das receitas redutoras;
- Possuir tabela de Log do Sistema, onde ficam registrados todas as movimentações realizadas pelo usuário;
- Permitir a integração com os demais sistemas da Administração, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos, com maior segurança e transparência.

Cadastro

- Demonstrativos da LDO, metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Cadastro da entidade de acordo com o contrato, com opção de Brasão na emissão de relatórios;
- Cadastro do exercício em uso com opção de escolha do modelo do Plano de Contas, modelo da Receita e da Despesa, permite apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais, possibilidade de fechar os meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas, Possibilitar aplicar o percentual da Correção Orçamentária, opção de consolidação de relatórios com as demais entidades cadastradas;
- Possibilitar controle de acesso aos programas, onde pode ser selecionado quais telas determinado usuário poderá ter acesso e qual o nível de permissão, inclusão e/ou exclusão, alteração de dados;
- Cadastro de históricos padrões;
- Cadastro de Origens de Recursos, Banco, Grupo e itens da Despesa;
- Cadastro de cargos para assinaturas nos relatórios;
- Cadastro de Fonte TCE e fonte de Recurso;
- Cadastro e configuração de modelo de impressão;
- Cadastros de Plano de contas Contábil pelo qual permite acompanhamento da movimentação das contas, Possibilitar emissão de razão contábil, demonstra saldo anual, mensal e diário;
- Cadastros de Plano da Despesa, aponta o valor orçado em caso de Despesa prevista no Orçamento, Possuir complemento de vinculação da conta ao seu tipo, permite verificação de saldos de movimentação no período desejado;
- Cadastros de Plano da Receita, aponta o valor orçado em caso de Receita prevista no Orçamento, Possuir complemento de vinculação da conta ao seu tipo, permite cadastro das fontes TCE com seus respectivos percentuais;
- Cadastros das contas de Retenções;
- Cadastro e configuração de Integração Patrimonial;
- Cadastro de desdobramentos da despesa e sub-desdobramentos;
- Possuir cadastros de tipo de vinculo, de gasto com pessoal, tipos de especificações, itens físicos financeiros área de atuação e tipo de documentos fiscais;
- Permite a formatação dos formulários das de Nota de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação e Ordem de Pagamento, Sub Empenho, Despesa Extra, quaisquer outros documentos contábeis definidos pela necessitar;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Permite o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados;
- Possuir registro de senha para liberação do mês corrente;
- Consistências que o sistema realiza
- Verifica a Ordem Cronológica, dos empenhos, Liquidações e Pagamentos de empenhos;
- Verifica a ordem sequencial de Empenhos, Liquidações e Pagamentos Faltando (numeração saltada);
- Verifica se os planos de contas da Receita e despesa estão de acordo com o padrão do tribunal de contas;
- Verifica se todas as liquidações de empenhos e restos estão com os documentos fiscais informados;
- Verifica a validade dos CPF E CNPJ;
- Verifica no pagamento a conta corrente do favorecido;
- Verifica a competência maiores que a data do empenho.
- Contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas;
- Possibilitar a apropriação das Retenções da Liquidação ou no Pagamento do Empenho, conforme parametrização;
- Possibilitar os Lançamentos por Evento Contábil;
- Possuir integração com os sistemas de Orçamento, Licitações, Patrimônio, Compras e Materiais e Sistema de Protocolo;
- Possibilitar o controle dos Empenhos de Recursos Antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições);
- Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício Possibilitando também a impressão da mesma;
- Controle de toda execução orçamentária, Possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais;
- Possibilitar a listagem dos nomes e cargos para assinatura ao final dos relatórios;
- Bloqueio e desbloqueio de dotações;
- Transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício;
- Registro das estimativas de receita e de despesa para cada mês do ano;
- Permite o controle das receitas através da programação financeira;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Permite movimentação das cotas financeiras e trimestrais.
- Extra-Orçamentário
- Controle total das despesas extra-orçamentárias, emitidas, pagas e apagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissão de notas de despesas extras para se comprovar o pagamento das mesmas, na emissão da nota extra possibilidade de consultar e informar a liquidação de acordo com a conta correspondente;
- Cadastro de contratos e contratos de dívida com campo de validade de FGTS, INSS e SFE;
- Cadastro de prestação de adiantamentos;
- Cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras;
- Controle de emissão de diárias e a sua devida destinação;
- Controle de convênio efetuado com entidades financeiras;
- Restos a Pagar
- Efetua cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais;
- Inscrição automática de restos a pagar de empenhos que apresentarem saldo ao final do exercício;
- Possibilitar inclusão de empenhos de restos a pagar manualmente;
- Possibilitar consulta de documentos fiscais de empenhos de restos a pagar.
- Integração
- Com o sistema de Compras, importando e exportando dados;
- Com o sistema de Orçamento, importando Despesa, Receita e Cota Trimestral;
- Exporta os lançamentos realizados na contabilidade em arquivo texto;
- Importa os lançamentos realizados na contabilidade de outra entidade através de arquivo texto;
- Importa dados e gera arquivo referente ao Manad, exigido pela Receita Federal;
- Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas;
- Importação dos Empenhos, Anulações, Liquidações, Estornos de liquidações, pagamentos e Estornos de Pagamento;
- Importações dos atos e decretos orçamentários;
- Importação dos das movimentações bancarias e respectivas conciliações;
- Importação de documentos Fiscais das respectivas liquidações;
- Importações das diárias;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Importações das Liquidações, estorno de liquidações, pagamentos e estornos de pagamentos de restos a pagar.
- Relatórios
- Possuir demonstrativos de toda parte cadastrais do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos e fontes TCE, gasto com pessoal, origens de recursos, contas bancárias, listagem de Nota de Autorização de Despesa (ou documento similar), de lei e decretos, relatório do log de usuários, desdobramentos da despesa;
- Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por Credores, Empenhos, Diário, Razão e inconsistência;
- Possuir demonstrativos de Execução extra-orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;
- Possibilitar através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro, da educação e saúde;
- Permitir a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64, pela Lei 9.755/98, e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/00;
- Gera relatório de Contas Públicas.

3. CONTROLE FINANCEIRO:

- Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, controlando as atividades de: Recebimentos, Pagamentos, Movimentação Bancária, Emissão de Cheques, Emissão de Borderô de Pagamentos, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros.
- Cadastro
- Possuir as mesmas telas de cadastro do sistema de contabilidade: Entidade, Exercício, Credor, Banco, Plano de Contas, Históricos, grupos de relatórios;
- Cadastro de Contas Bancárias;
- Cadastro de impressora;
- Configuração de modelo de impressão;
- Impressão automática de cheque para impressoras laser (talonários) ou matricial (formulário contínuo) diretamente da central de pagamentos
- Possuir registro de senha para liberação do mês corrente;
- Possuir tabela de Log do Sistema, onde ficam registradas todas as movimentações realizadas pelo usuário;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- O sistema Possui ferramenta de auto-ajuda em todas as telas, o 'help' pressionando a tecla F1.
- Movimentação
- Possui tabela de Log do Sistema, onde ficam registradas todas as movimentações realizadas pelo usuário;
- Totalmente integrado com o Sistema de Contabilidade Pública;
- Possui controle de abertura e fechamento do caixa por dia;
- Controla os saldos das contas bancárias, com a emissão de cheque ou borderô para pagamentos dos credores;
- Possui uma única opção pra efetuar pagamentos de empenho orçamentários, restos a pagar e despesas extras, podendo informar o numero do cheque, borderô, debito automático e outros tipos de documentos de pagamentos;
- Imprime os cheques e respectivas cópias, informando o Banco e intervalo de cheques;
- Configura o modelo de cheque, oportunizando a flexibilidade para imprimir qualquer tabulação de formulário de cheque de qualquer banco;
- Parametrização da Emissão de Cheque, Cheque de Transferência Bancária e Borderô de Pagamentos;
- Controle da numeração dos cheques através de processo automático ou não automático;
- Concilia os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de Conciliação Bancária de todas as contas dos bancos. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de conta banco de um determinado período;
- Possibilidade de inclusão ou estorno dos lançamentos a qualquer período, deixando, automaticamente, os saldos das contas atualizados;
- Geração do Borderô em meio magnético: Criação de arquivos de dados para envio de Borderô aos bancos, conforme layout de cada instituição bancária com possibilidade de baixa do pagamento pela emissão ou arquivo de retorno.
- Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício; Possibilitar a impressão de cheque avulso, em máquinas próprias de impressão de cheque. Exemplo de máquinas: Check Pronto, NCR 2012, laser e outras;
- Possui calendário de feriados, evitando que o usuário faça lançamentos em datas indevidas;
- Possibilidade de escolha de lançar movimentação financeira e realização da receita pela Tesouraria, onde na realização da receita o sistema controla automaticamente os



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

percentuais de destinação dos recursos vinculados, calcula e lança automaticamente o valor das receitas redutoras.

- Integração com o Sistema de Tributação

Integração com o sistema de Tributação através de arquivo texto ou por meio de rede, realizada dia a dia, já contabilizando no grupo do compensado; Possuir relatório próprio para conferência, demonstrar na tela valores de inscrição, de cancelamento, de juros, de baixa por dação em pagamento, de desconto e de correção.

- Relatórios

- Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por Credores, Empenhos, Diário, Razão e inconsistência;

- Possuir demonstrativos de Execução extra-orçamentária com filtros personalizados, de Despesa Extra e Restos a Pagar;

- Possuir demonstrativos de movimento de caixa, como boletim de caixa, cheques, integração com a tributação, lançamentos contábeis, razão da tesouraria, saldos e transferências bancárias.

- Lei de Responsabilidade Fiscal

- Sistema que por ser integrado com a contabilidade e tesouraria, Possibilitar emissão dos anexos da LC 101/00, facilitando o trabalho do usuário e Permitindo acompanhamento dos resultados conforme exige a Lei.

- Cadastro

- Possuir as mesmas telas de cadastro do sistema de contabilidade: Entidade, Exercício;

- Cadastro da receita corrente líquida;

- Cadastro da dedução da receita, de forma automática, na hora de gerar os relatórios;

- Cadastro de gasto com pessoal;

- Cadastro de configurações, possibilitar apontar conta de repasse para RPPS e contas de saldo financeiro Fundeb;

- Relatórios

- Portaria Nº. 574:

- Anexo 01 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

- Anexo 02 – Demonstrativo da Dívida Consolidada;

- Anexo 03 – Demonstrativo das Garantias e Contra Garantias de Valores;

- Anexo 04 – Demonstrativo das Operações de Créditos;

- Anexo 05 – Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa;

- Anexo 06 – Demonstrativo de Restos a Pagar;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Anexo 07 – Demonstrativo dos Limites.
- Portaria Nº. 575:
- Balanço Orçamentário;
- Demonstrativo da Execução da Despesa por função/subFunção;
- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Demonstrativo do Resultado Nominal;
- Demonstrativo do Resultado Primário;
- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
- Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos;
- Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde;
- Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Públicas e Privadas Contratadas.
- Atendimento APLIC-MT
- Geração das tabelas do APLIC em conformidade com o layout fornecido pelo TCE-MT com informações obtidas diretamente dos registros e lançamentos realizados nos sistemas correspondentes, sem interferência ou ações externas.
- Possuir as mesmas telas de cadastro do Sistema de Contabilidade: Entidade, Exercício, parâmetro da programática e receita.
- Geração das tabelas por período e de forma individualizada
- Controle de fechamento e abertura de cargas validadas.

4. COMPRAS E LICITAÇÕES

- Dispor de software a ser fornecido aos licitantes, com a finalidade de que formulem a proposta de preços para importação automatizada pelo sistema, independentemente de digitação das informações das propostas.
- Possibilitar o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, interposição de recurso, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
- Permitir controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do bem ao seu destino;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Conter programas para gerenciamento de contratos, tais como: registro de cópia, como o controle de quantidades compradas / entregues e prazo de validade;
- Possibilitar o cadastramento de materiais de maneira que se possa gerar relatórios de quantidades adquirida de matérias num determinado período;
- Possibilitar efetuar o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;
- Possibilitar que seja efetuada a requisição de materiais ou serviços através do software;
- Possibilitar o gerenciamento dos fornecedores através de consulta aos processos licitatórios ou itens de licitação e as compras efetuadas ou serviços executados;
- Permitir o controle das despesas realizadas e a realizar de mesma natureza com dispensa de licitação, para que não ultrapasse os limites legais;
- Possibilitar controlar os gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos;
- Permitir, através do módulo de compras e licitações, o bloqueio de dotação orçamentária no valor da despesa prevista para o processo licitatório;
- Permitir o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores;
- Permitir o cadastramento das certidões e outros documentos dos fornecedores por licitação;
- Permitir consulta aos preços de materiais ou por fornecedores, praticados anteriormente;
- Permitir a emissão da autorização de compra ou serviços;
- Emissão da minuta do edital, permitindo que as informações da minuta sejam importadas na elaboração do edital;
- Emitir relatórios de compra e serviço;
- Possibilitar a geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado;
- Permitir o controle da quantidade entregue parcialmente pelo fornecedor, quando necessário;
- Possibilitar compartilhamento de informações dos módulos de almoxarifado, frotas e patrimônio;
- Permitir lançamento de pedidos de compra, possibilitando a não vinculação de saldo orçamentário para Registro de Preços;
- Permitir lançamento do Anexo 01 (itens do edital), importando e consolidando os itens cadastrados nos pedidos de compra;
- Verificação da existência dos itens no Almoxarifado ou em Ordens de Aquisição já iniciada;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- Manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;
- Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifado e unidades orçamentárias específicas;
- Controlar através de alertas os contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos;
- Possibilitar efetuar os aditivos de crescimento ou supressão podendo ele ser parametrizado de acordo com a legislação;
- Permite lançamento de realinhamentos de preços sem a obrigatoriedade do lançamento do contrato;
- Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do documento de “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
- Controlar as certidões vencidas ou a vencer dos fornecedores;
- Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e data do processo;
- Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
- O Módulo de Licitações deverá vedar a utilização das despesas sem que haja disponibilidade orçamentária;
- O Módulo de Licitações deverá permitir sugerir o número da licitação seqüencial, ou por modalidade;
- O Módulo de Licitações deverá permitir separar os itens do processo por despesa orçamentária a ser utilizada;
- O Módulo de Licitações deverá gerenciar a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando os benefícios da Lei Complementar nº123/2006.
- Gerar todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- O Módulo de Licitações deverá permitir copiar os itens de um outro processo licitatório, já cadastrado;
- Possibilitar a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
- Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
- Possuir rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
- Ter controle da situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa ou revogada;
- Ter a opção de criar modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes;
- Ter modelos para todos os textos de licitações;
- Utilizar o recurso de mesclagem de campos em todos os modelos de documentos requeridos nas etapas da licitação e pesquisa de preços;
- Ter configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas;
- Verificar possíveis débitos fiscais no ato da inclusão dos fornecedores na licitação;
- Gerar a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado;
- O Módulo de Compras, Licitações e Contratos deverá permitir gerar arquivos para atender exigências do Tribunal de Contas relativos à prestação de contas dos atos administrativos de licitações e contratos;
- O Módulo de Licitações deverá permitir controlar as despesas realizadas e a realizar, evitando a realização de despesas de mesma natureza com dispensa de licitação ou modalidade de licitação indevida, por ultrapassarem os respectivos limites legais;
- O Módulo de Licitações deverá permitir controlar os limites de cada modalidade estabelecidos na Lei através do objeto da compra;
- Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
- Permitir as seguintes consultas a fornecedor:
 - Fornecedor de determinado produto;
 - Licitações vencidas por Fornecedor;
- Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Gerenciar os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas, diminuindo a necessidade de controle de mercadorias em estoque físico;
- Registrar e emitir as requisições de compras e serviços para registro de preço;
- Registrar e emitir atas de julgamentos registrando o preço dos fornecedores;
- Conter base de preços registrados;
- Gerar automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço;
- Gerar termo de compromisso para o fornecedor vencedor;
- Ter módulo de pregão presencial, além de controlar todo do processo;
- Permitir a execução do pregão por item ou lote de itens;
- Fazer com que o enquadramento dos lotes possa ser automático por Item, classificação de material/serviço ou global;
- Registrar de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão;
- Permitir a montagem de lotes selecionando seus respectivos itens;
- Permitir a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores definindo quais participarão dos lances, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei do Pregão;
- O Módulo de Licitações deverá possibilitar a classificação das propostas do Pregão Presencial automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520);
- Registrar os preços das propostas lance a lance até o declínio do último fornecedor;
- Permitir o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão;
- O Módulo de Licitações deverá permitir a emissão da ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
- Registrar e controlar os contratos (objeto, valor contratado, vigência, cronograma de entrega e pagamento e penalidades pelo não cumprimento) e seus aditivos, reajustes e rescisões, bem como o número das notas de empenho;
- Possibilitar que possa ser criado o modelo de contratos com campos de mesclagem para serem usado pelo sistema;
- Fazer com que a geração do contrato seja automática, sem que o usuário tenha que re-digitar todo o processo;
- Registrar a rescisão do contrato indicando motivo e data;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Permitir o cadastro de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração;
- Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
- Permitir a integração com o sistema de contabilidade no que se refere ao bloqueio do valor da despesa previsto no processo licitatório;
- Possibilitar a cadastrar as informações do balanço dos fornecedores no sistema para que o mesmo possa calcular automaticamente os índices de liquidez;
- Permitir registrar a comissão de licitação, pregoeiro, informando os membros, vigência inicial e final;
- Permitir consulta aos saldos orçamentários e financeiros;
- Possibilitar as seguintes modalidades de licitação:
 - Pregão presencial, com lance por maior desconto percentual;
 - Registro de preços pregão/concorrência;
 - Convite;
 - Tomada de Preços;
 - Concorrência Pública.
- Características relevantes do Processo de Compras
 - Pedido de Compra: Utilizado para solicitação de itens por parte das secretarias para encaminhamento a Central de Compras, para elaboração do Anexo I, em casos de Licitações de Natureza Registro de Preço ou para o setor de Licitação para elaboração da Minuta de Licitação em caso de licitações já definidas. É feito o controle de acesso de usuário por Centro de Custo, a seleção de itens possibilita selecionar vários itens na tela de pesquisa sem ser necessário abrir nova tela e também fazer novas pesquisas mantendo os itens já selecionados de pesquisas anteriores. Possui campos onde são informados data, encaminhado para, centro de custo, prazo e local entrega, prazo pagamento, contato, tipo, faturamento, prazo de vigência, observação, quantidade de lotes, itens e dotações e prazo de vigência para registro de preço. Imprimir o Pedido de Compra com todas as informações relacionadas ao pedido para encaminhamento do setor competente;
 - Anexo I: Utilizado pela Central de Compras ou Setor de Licitação, para agrupar os pedidos sendo eles por lote ou por anexo, formando uma licitação somente com itens semelhantes de todas as secretarias, pode ser feito anexos com vários lotes separados por tipos de itens. O anexo ainda pode ser controlado sendo ele aprovado ou não, o mesmo também pode ser impresso;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Minuta de Edital: Permite gerar uma previa da Licitação informando, Modalidade, Quantidade de Lotes, Anexo, Dotações, Forma de Pagamento, Tipo de Julgamento, Forma de Apuração, Objeto, Documentações exigidas e Itens, podendo ser aprovado ou não, a mesma pode ser impressa através de Editores de Texto como Open Office ou Microsoft Word;
- Controle de Saldo de Licitações: Permite controlar o saldo de Licitações não permitindo comprar além do Licitado ou do aditivo; Automaticamente, no ato da anulação do empenho (parcial ou total), o saldo inutilizado deverá retornar para a dotação, assim como a quantidade de cada item que foi anulado deverá voltar como saldo na licitação para futuras compras baseada naquela licitação;
- Consulta Item de Registro de Preços: Permite o usuário de qualquer secretaria consultar determinado Item para compra através dos registros de Preço em vigor da entidade, visualizando a quantidade Licitada, aditivos, quantidade comprada, saldo do a ser comprado, etc;
- Realinhamentos de Preços: Permite o Setor de Compras ajustar preços de itens de acordo com Parecer Jurídico, informado Data, Licitação, Fornecedor, Responsável pelo Parecer, Descrição ou numero do Parecer e itens a ser ajustado. A partir do realinhamento as solicitações e o pré-empenho serão feitas com o novo valor;
- Aditivo de Registro de Preços: A licitação de Registro de Preços poderá sofrer Aditivo de acordo com parecer jurídico, podendo ser aditivado um item apenas, todos os itens de cada fornecedor ou também todos os itens da licitação em apenas alguns clicks;
- Controle de Dotação Orçamentária: O controle de saldos de dotações é feito em tempo real totalmente automático, não deixando solicitar nada além do orçado, caso sofra reduções na contabilidade ao mesmo tem é baixado no compras;
- Gera Propostas: Todas as licitações poderão fornecer arquivo digital com os itens da licitados, sendo ele preenchido pelo fornecedor participante, também este mesmo arquivo será importado para a proposta do sistema, não havendo necessidade do usuário informar valores manualmente de cada fornecedor;
- Ao cadastrar uma nova licitação, ter opção para trazer como sugestão de valor máximo, o valor “referência” atribuído ao item em seu cadastro;
- Permitir consulta de valores: Deverá existir uma consulta dos últimos valores de aquisição dos produtos, contendo o número do processo licitatório referente a cada valor.

5. CONTROLE DE PATRIMÔNIO:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da entidade, Permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário;
- Possibilitar o cadastramento de maneira que possa Permitir o agrupamento conforme a natureza do bem;
- Possuir informações cadastrais de bens móveis (inclusive veículos, máquinas e etc.) e imóveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor e pessoa responsável;
- Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item; pela norma da nova contabilidade publica e secretaria do tesouro nacional, reavaliação por índice de infração e cadastro da depreciação por grupo e vida útil de forma automática, mensalmente e anual.
- Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, secretaria/departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo;
- Possibilitar emissão de termo de responsabilidade (EPI, Ferramentas, veículos, etc) individual, ou por departamento;
- Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização;
- Permitir a geração e leitura de etiquetas com código de barra;
- Possibilitar a transferência dos Bens entre setores e dentro do próprio setor com módulo de controle interno de transferências de responsabilidade do Patrimônio;
- Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza;
- Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- Manter registro histórico de todas as movimentações dos bens patrimoniais;
- Permitir a consulta aos bens por diversos critérios como código de identificação, localização, natureza ou responsável, período de aquisição;
- Emitir relatório de bens em inventário, informando: a) Localizados e pertencentes ao setor; b) Localizados, mas não pertencentes ao setor; c) Não Localizados;
- Permitir registrar as comissões de inventários informando os membros, vigência inicial e final;
- Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- O Módulo de Patrimônio Público deverá Permitir o controle de Bens que foram enviados para manutenção podendo ser ela corretiva ou preventiva;
- Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item; pela norma da nova contabilidade publica e secretaria do tesouro nacional, reavaliação por índice de infração e cadastro da depreciação por grupo e vida útil de forma automática, mensalmente e anual.
- Permitir a inclusão de novos campos no cadastro de Bens para registro de informações adicionais;
- Permitir a inclusão de imagens no bem a ser cadastrado para possível melhor localização do bem; formato que a imagem não sobrecarregue o banco de dados;
- Possuir relatórios gerenciais para os Setores Administrativos; emissão de Balancetes por Secretaria, Divisão, Seção, Local ou Conta Contábil Patrimonial;
- Permitir o registro do tipo de baixa (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros);
- Possuir relatórios de controle de gastos para a manutenção dos Bens;
- Possibilitar emissão de etiquetas em código de barras para anexar ao Bem;
- Emitir relatório, mensal e anual, da movimentação de bens informando: saldo anterior, entradas, saídas e saldo atual para prestação de contas;
- Possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
- Possibilitar tombamento de bens em lote, evitando digitação repetitiva; e baixa de forma fracionada, sem que seja necessário baixar os itens que integram o lote por completo.
- Possibilitar transferência de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
- Possibilitar baixa de bens em lote, evitando digitação repetitiva;
- Emite relatório de nota de alienação, seguro e manutenção;
- Emissão da relação de inclusões por Bens ou por localização;
- Emissão da relação de baixas por Bens ou por localização;
- Emissão da relação de reavaliações por bens ou por localização;
- Emissão da relação geral por item e por localização;
- Emissão da relação das transferências por item e por local;
- Fornecer dados para contabilização da liquidação da despesa, destinação, depreciação e reavaliação de bens;
- Conter o recurso de “gerador de relatório”, que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis;
- Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
- Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
- Geração de arquivos para prestação de contas ao TCE.
- Permitir exportar os relatórios dos bens par Word ou Excel;
- Permitir COPIAR o relatório e colar em outra parte ou tela do programa;;

6. CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO:

- Possibilitar cadastro, alteração de exercício, órgãos unidades, centro de custos, tipos de centro de custos, localização de itens, unidades de medida, tipo de item, classificações, natureza de despesa, desdobramento de despesa, fabricante, marca e item. Sendo o cadastro de item integrado ao sistema de frotas;
- Possibilitar cadastro de tipos de movimentação, possibilitando diferenciar códigos de entrada dos da saída para fazer a movimentação;
- Possibilitar consulta de itens fornecidos, por item, centro de custo, fornecedor por determinado período;
- Possibilitar consulta de empenho ou similar, por empenho, com informação de itens baixados e a serem baixados;
- Possibilitar geração de estoque máximo, mínimo, ponto de pedido para itens, por centro custo, por itens, ficando a critério de o usuário informar a quantidade de meses a serem gerados; transferência desses dados para o item no cadastro de item, com emissão ou não de relatórios;
- Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais; unidade, centro de custo, classificação, itens, fabricantes, tipos de movimentação, fornecedores, classificação local, e demais relatórios que se referem a dados cadastrais;
- Possibilitar a emissão de relatórios de movimentação diária, movimentações, entradas, saídas, transferências, entrada por fornecedor, saída por centro de custo, devolução de estoque, relatório de movimentação por classificação, centro de consumo por classificação ou relatórios similares;
- Possibilitar a emissão de relatórios posição de estoque, balancete, gastos anual por classificação ou relatórios similares;
- Possibilitar a emissão de relatórios que possuam movimentação diária, ficha de prateleira, itens consumidos por centro de custo, itens com saldos fora do ponto máximo, mínimo e de ponto de pedido, estoque, itens consumidos por centro de custo resumido ou similar;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Possibilitar a emissão de relatórios item por fornecedor e fornecedor por item;
- Possibilitar a emissão de relatórios de balanço das requisições e relatórios de requisições;
- Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque;
- Possuir integração com o sistema de compras, licitação e contratos gerando automaticamente a entrada no estoque à partir de uma autorização de fornecimento;
- Possuir integração de dados com o sistema de frotas na requisição de saída do sistema de almoxarifado;
- Propiciar o registro de entrega de materiais adquiridos (liquidação);
- Propiciar o controle de entrega parcelada, informando saldos e data de entrega prevista;
- Possibilitar consulta de item por centro de custo;
- Possibilitar atualização de saldos por período, centro de custo, por item, recalculando custo médio e refazendo movimentação da frota quando se fizer necessários;
- Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais;
- Possibilitar a classificação dos materiais conforme níveis de classificação definidas pelo município (Consumo / Permanente/ Perecível/ etc);
- Permitir o registro de abertura e do fechamento de inventário, bloqueando movimentações durante a sua realização;
- Possibilitar o controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais;
- Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque;
- Permitir gerenciar os saldos físico e financeiro dos estoques;
- Permitir gerenciar os ajustes físicos e financeiros dos estoques, ocorridos do inventário;
- Possibilitar a emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
- Possibilitar a emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético);
- Possibilitar a emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal, centro de custo;
- Emitir relatórios (Diário e Mensal) de Entradas, Saídas, Pedido de Material, Transferências, Saldo Implantado, Balancetes, Produtos, Valores em Almoxarifado, Ficha de Produtos, Gráficos Diversos, Gastos por Setor, Gastos por Secretaria, Saldo de Produtos, etc;
- Possibilitar o planejamento de saída de produtos através do controle de data de validade e de entrada;
- Permitir consumo por produto, saldo destes em estoque;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Permitir a codificação na entrada da mercadoria através de código de barras automático emitido pelo Sistema;
- Possibilitar que o processo de requisição de material possa ser feito on line pelo próprio sistema, dessa forma efetuando a integração com os setores solicitantes ao almoxarifado;
- Conter o recurso de “gerador de relatório” que permite ao usuário emitir relatório com conteúdo, “lay-out” e ordens selecionáveis;
- Conter recursos para consultar informações sobre fornecedores, dentre eles: data da primeira e última aquisição, valor total de aquisições, etc;
- Controle de acesso à informações de depósito por unidade funcional;
- Fazer a logística de armazenamento dos produtos nos almoxarifados;
- Emissão da guia de conferência cega para o recebimento de materiais;
- Permitir parametrização para emissão de relatórios gerenciais que mostrem quantidade de meses que a entidade tem a disposição todos os materiais;
- Permitir a criação e controle de diversos armazéns, onde estarão depositadas os produtos em estoque;
- Criação de local para cada armazém, com possibilidade de restrição de armazenamento de itens de estoque, segundo sua classificação no Cadastro de Materiais;
- Criação de blocos ou similares, seus níveis e apartamentos ou similares, onde estarão armazenados fisicamente os produtos;
- Permitir classificar o apartamento ou similar como sendo de pulmão ou picking;
- Garantir que um item de estoque, quando estiver em apartamento de pulmão, não será retirado para consumo. Somente poderão ir para consumo os itens armazenados em apartamento de picking;
- Controle de lote e vencimento, diferenciando os produtos para cada apartamento de pulmão, garantindo que em um apartamento de pulmão não armazene o mesmo item de dois lotes distintos;
- Geração de um mapa de armazenagem dos itens, seguindo a lógica de armazenar o item no endereço mais próximo do endereço de picking;
- Opção de abastecimento automático de picking, mediante parametrização de quantidade mínima e máxima do picking;
- Emissão de mapa de separação de itens, para atender as saídas lançadas no sistema;
- Mapa de separação deve ter a opção de ser emitido no sentido de onda ou não. Sentido de onda significa traçar a rota da empilhadeira de forma que ela percorra a menor distância possível dentro do armazém;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Possibilitar a transferência de itens entre locais, de forma manual e automática;
- Possibilitar que no endereço de picking exista a possibilidade de se armazenar o mesmo item de lotes diferentes;
- Emissão de relatório para balanço, constando o endereço, item, especificação, lastro, camada, altura, e com espaço para preenchimento da quantidade a ser contada;
- Possibilidade de na entrada do item, informar um código diferente para diferenciar o item empenhado do item em almoxarifado, sem perder o controle de quanto já foi entregue do empenho;
- Manter saldos lógicos (por centro de custo) e também saldos físicos, por endereço e o total estocado;
- Permitir apenas via aprovação, a transferência de saldo de itens entre centros de custo; Manter histórico de toda a movimentação física dos itens;
- Possibilitar de maneira prática a visualização do status do pedido (aprovado, separado e entregue);
- Gerar relatório de rotas de entrega, onde conste todas as unidades para a entrega;
- Gerar identificação do pallet constando a informação do item nele armazenado, quantidade, lastro, camada e altura;
- Gerar relatório de conferência da separação, para que a equipe responsável pela conferência execute-a de forma idônea, sem saber exatamente o que tem que ser conferido, afim de garantir a entrega correta dos materiais.
- Geração das tabelas do APLIC em conformidade com o layout fornecido pelo TCE-MT com informações obtidas diretamente dos registros e lançamentos realizados no sistema correspondente, sem interferência ou ações externas.

7. CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS:

- Características gerais
- Construído com interface gráfica nativa e suportar utilização de mouse. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo character;
- Registro do log da utilização de todas as transações realizadas no sistema;
- Controle da utilização do sistema através de senhas, com possibilidade de configuração por nível de usuário e função;
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disquete ou disco rígido, e a seleção da impressora da rede desejada;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Possuir gerador de relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário;
- O sistema deve ser baseado em Banco de Dados Relacional, padrão SQL, e Permitir consulta via comandos SQL;
- Ser baseado em banco de dados único, utilizando o mesmo banco de dados para o Orçamento, a Solicitação da Despesa, a Contabilidade, o Patrimônio e o Almoxarifado. Para evitar eventuais inconsistências de dados e cópias, deve estar localizado em um único arquivo no diretório do servidor do SAAE;
- O sistema deverá suportar em um único banco de dados os vários exercícios, inclusive em um único arquivo no diretório do servidor, para evitar inconsistências de dados e cópias; Integração com o sistema de Almoxarifado, importando as movimentações pertinentes aos veículos da frota municipal.
- Cadastros e Parâmetros
- Permitir que o usuário determine com quantos dias de antecedência, seja notificado sobre os vencimentos de itens agregados ao veículo, bem como carteiras de habilitação, seguros, IPVA, dentre outros vencimentos;
- Permitir que o usuário antecipe o aviso de vencimento ou substituição de itens agregados ao veículo, pela medição do odômetro ou horímetro;
- Espécie de Veículos;
- Lotações (Departamentos/Secretarias);
- Locais (Garagens e Entrepostos);
- Ocorrências;
- Estado de Conservação;
- Destinos (Viagens);
- Fornecedores;
- Veículos;
- Motoristas;
- Tipos de Combustíveis;
- Itens de Despesa e Receita.
- Movimentação:
 - Permitir o lançamento e emissão de Requisição de Abastecimento;
 - Permitir o lançamento e emissão de Ordem de Serviço;
 - O sistema deverá Permitir que o usuário possa desenvolver o seu próprio layout de Requisição de Abastecimento e Ordem de Serviço;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Permitir o controle de gastos da frota por veículo, de forma integrada com o sistema de almoxarifado, de forma que qualquer saída de estoque efetuada a um veículo da frota seja importada direto para o sistema apenas com a confirmação da emissão de saída feita no almoxarifado;
- Possuir controle sobre velocímetros substituídos, mantendo um histórico das medições antigas, para poder calcular com exatidão a média de consumo, bem como a quilometragem dos veículos;
- Possuir agenda por Veículo, Departamento e Motorista, registrando no sistema todas as informações sobre o motivo e a finalidade do agendamento;
- Possuir o registro de Entrada e Saída de veículos do Pátio (Movimentação da Garagem), controlando horários, quilometragem, e quais Motoristas estão em posse dos veículos;
- O sistema de Controle de Frotas deverá registrar o histórico do Motorista e do Veículo, afim de que fiquem registrados no sistema entrada e saída de oficinas, colisões, sinistros ou qualquer outra ocorrência que venha a ser relacionada ao Veículo e ao Motorista;
- No próprio lançamento de gastos da frota, o usuário poderá informar quais são os itens que possuem prazo de validade, e este prazo passa a ser controlado automaticamente pelo sistema, sem que haja necessidade de se lançar em separado o controle de vencimentos;
- No lançamento de gastos, mesmo estando lotado em outra secretaria, o sistema gera a despesa para o departamento onde está cedido o veículo, computando os gastos para o departamento que utilizou o veículo;
- Permitir o lançamento de qualquer gasto da frota, separando-os em categorias de despesa;
- Permitir controlar os débitos dos veículos registrando multas, sinistros, seguros ou qualquer outro tipo de débito que venha a ocorrer, fornecendo o vencimento e destacando caso esteja vencido o mesmo;
- Cadastro de bombas de combustíveis físicas e virtuais para controle da entrada e saída de combustíveis;
- Controle total dos saldos de combustíveis por bomba física e bomba virtual;
- Permitir o controle de entrada e saída de combustíveis e quando integrado com o sistema de Almoxarifado replica a movimentação direto no sistema de Almoxarifado;
- Permitir o cadastro de marcas de baterias, cadastro das mesmas e controle da sua movimentação, com a emissão de relatórios de controle;
- Permitir o cadastro de Tipo de pneu, marca, posição, cadastro do pneu, sua movimentação, o tipo de ressolagem, o cadastro da ressolagem e a requisição de pneus.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Relatórios
- O sistema deverá disponibilizar a emissão de relatórios de todos os cadastros e parâmetros;
- Média de Consumo dos Veículos;
- Seguros Vencidos;
- Seguros a Vencer;
- Ocorrências dos Veículos;
- Histórico dos Veículos;
- Vencimentos dos Veículos;
- Movimentação da Garagem;
- Viagens por Veículo;
- Viagens por Departamento;
- Viagens por Motorista;
- Ocorrências dos Motoristas;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Vencidas;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) a Vencer;
- Agendamento por Motorista;
- Agendamento por Departamento;
- Agendamento por Veículo;
- Requisições por Motorista;
- Requisições por Departamento;
- Requisições por Veículo;
- Listagem dos Itens com Vencimento;
- Itens Vencidos;
- Itens a Vencer;
- Itens Baixados;
- Quilometragem por Motorista;
- Quilometragem por Departamento;
- Quilometragem por Veículo;
- Gastos por Veículos;
- Gastos por Departamento;
- Gastos por Motorista;
- Gastos por Grupo de Despesa;
- Gastos por Fornecedor;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Relatório de entrada e saída de combustíveis e controle da movimentação dos mesmos;
- Relatório de marca de bateria, bateria e movimentação das mesmas;
- Relatório de Tipo de pneu, marca, posição dos pneus, cadastro do pneu, movimentação de pneus, tipo de ressolagem, e ressolagem.

8. PORTAL TRANSPARÊNCIA WEB:

- Emitir relatório de todos os veículos automotores integrantes da frota municipal;
- Possuir planilha de gasto mensal de combustível por veículo, quilometragem rodada e média de consumo;
- Gerar publicação do patrimônio, descrevendo os bens móveis com valor acima de 40 salários mínimos e todos os imóveis;
- Gerar publicação do local onde encontra os bens móveis e imóveis e se estão em funcionamento ou uso, com respectivo número de matrícula ou número de patrimônio, bem como se estão cedido, alugado, comodato, autorização, concessão, concessão de direito real de uso e publicação de todos os atos de cessão;
- Gerar publicação de todas as obras que estão sendo realizadas pela prefeitura, devendo constar cronograma da obra, se vem sendo cumprido, nome da empresa executora e dos responsáveis pela fiscalização da referida obra;
- Gerar publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anterior e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentária.
- Gerar publicação de cada um dos tributos arrecadados pelo Município e os recursos por ele recebido;
- Gerar publicação do balanço consolidado das contas do Município, das autarquias e entidades beneficiadas pelo repassa de verbas públicas;
- Gerar publicação de cada um dos programas estaduais e federais no município e as respectivas verbas repassadas pelos entes federativos responsáveis – União e Estado;
- Gerar publicação das relações mensais de todas as compras feitas pela administração direta e indireta, pelos diversos meios licitatórios;
- Gerar publicação das prestações de contas do ente público;
- Gerar publicação de despensas mensais com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos municipais a membros do poder ou servidores, indicando benefícios, especificando a finalidade da despesa, data e valor;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Possuir uma lista de todos os funcionários públicos concursados, local de lotação, local que deve trabalhar, horário de expediente e responsável pela supervisão, lista de todos os funcionários não concursados (cargos em comissão, terceirizados, cargos temporários e outros), local de lotação, local em que o funcionário deve trabalhar, horário de expediente, responsável pela supervisão e função efetivamente exercida pelo funcionário;
- Gerar publicação de todos os atos de concursos públicos e testes seletivos;
- Gerar publicação de execução orçamentária;
- Acessar as informações contábeis em tempo real;
- Possuir gráficos comparativos da receita orçada e arrecada;
- Possuir gráficos comparativos da execução orçamentária e financeira, visualizando valores da despesa orçada empenhada, liquidada e paga;
- Possuir gráfico para controle dos gastos com pessoal, educação e saúde;
- Possuir gráfico para controle da receita e despesa executada;
- Consultar extrato de fornecedor contendo toda a movimentação financeira com a prefeitura.
- Possibilitar a inclusão do brasão da prefeitura.

9. PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS WEB:

- O Módulo de Protocolo e Controle de Processos deve possibilitar o registro de qualquer tipo de documento, com registro do seu recebimento e tramitações, até seu encerramento, fornecendo informações rápidas e confiáveis;
- Permitir a parametrização da sequência da numeração dos processos podendo ser por ano e espécie;
- Possibilitar o controle do histórico dos processos em toda a sua vida útil;
- Possibilitar o acesso ao processo através de código, nome do requerente, CPF / CNPJ;
- Propiciar ajuste na tramitação;
- Permitir registrar os pareceres sobre o processo histórico de cada trâmite sem limite de tamanho de parecer;
- Manter e mostrar o registro de funcionário / data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite;
- Possibilitar que cada departamento registre ou consulte os processos sob sua responsabilidade;
- Permitir controlar toda tramitação dos processos dentro da instituição, entre usuários e departamentos que possuam acesso aos programas;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100
CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Possibilitar controlar a juntada de processos por apensação / anexação;
- Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;
- Possibilitar consultas diversas por nº de processo, por requerente, por setor / depto / secretaria, por assunto;
- Permitir a impressão de etiqueta de protocolização do documento;
- Emitir relatórios controlando os documentos que estão em andamento, parados ou arquivados;
- Permitir a formatação de diversos Termos como: Termo de Apensação, de Anexação, de Abertura e Encerramento de Volume, Termo de Desentranhamento, etc;
- Emissão de relatório de processos por tempo de atraso na tramitação;
- Emissão de relatório resumido do número de processos abertos, fechados e em tramitação para cada setor.

10. FOLHA DE PAGAMENTO

- Realizar cálculos previdenciários diferenciados para colaboradores com mesmo tipo de vínculo empregatício, bem como opção de escolha do colaborador em optar sobre a base de calculo que será utilizada para o calculo previdenciário do regime próprio de previdência.
- Possibilitar a escolha do colaborador em optar sobre a base de calculo que será utilizada para o calculo previdenciário do regime próprio de previdência.
- Férias (30 Dias, Abono e Coletivas);
- Rescisão Contratual (Qualquer Causa);
- Folha de Pagamento para Mensalistas, Horistas, etc.
- 13º. Salário 1ª, 2ª. Parcela e 13º Complementar;
- Calcular DSR sobre Horas Normais, Horas Extras ou Qualquer outro Evento a configurar;
- Cálculo Automático de Médias de qualquer tipo de remuneração para Férias, 13º Salário ou Rescisão;
- Controle total dos afastados, seja por doença, acidente de trabalho, maternidade, etc;
- Cálculo de Fixos como Anuênio, Biênio, Insalubridade, Periculosidade, Adicional Noturno, etc;
- Holerit on line a partir do sítio da entidade
- Folha de Pagamento Parametrizada por Centro de Custos, Departamento e Seção;
- Modelos de Recibo de Pagamento, tanto para Impressora Matricial, Laser ou Jato de Tinta;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

- Ficha de Registro Atualizada Automaticamente, com possibilidade de incluir as Fotos dos Funcionários;
- Modelos de Contrato de Trabalho Prontos;
- Acordo de Prorrogação de Horas;
- Modelos de Acordo de Compensação de Horas;
- Declaração ou Desistência do Vale Transporte;
- Modelos de Recibo de Férias e Rescisão;
- PIS Formulário para Cadastramento emitido pelo Sistema;
- Salário de Contribuição do INSS;
- Provisão e Previsão de Férias e 13o. Salário;
- Folha de Autônomos e Tomadores de Serviço;
- GPS, Auxiliar GRRF, DARF, GRCI, Auxiliar GFIP, Auxiliar CAGED e Seguro Desemprego;
- Mapas de Médias de Férias, 13o. e Rescisão;
- Gerador de Relatórios, você formata de acordo com as suas necessidades;
- Todos os Relatórios podem ser Gerados em PDF;
- Geração dos arquivos : MANAD Fiscalização Eletrônica, GRRF, SEFIP, CAGED, Crédito
- Banco Eletrônico, RAIS e DIRF.

12. SISTEMA DE ATENDIMENTO AO APLIC DO TCE-MT

- Geração das tabelas do APLIC em conformidade com o layout fornecido pelo TCE-MT com informações obtidas de forma automatizada, a partir do banco de dados, sem interferência ou ações externas, sem rotina de importação de dados.
- Possuir as mesmas telas de cadastro do Sistema de Contabilidade.
- Geração das tabelas por período e de forma individualizada.
- Controle de fechamento e abertura de cargas validadas.
- Visualizador próprio, das tabelas geradas, para efeito de checagem de valores, conteúdo e soma.
- Filtro para visualização de conteúdo, valor e soma das tabelas.
- Avisar que não gerou tabela, no caso de inexistência de determinada informação no banco de dados.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão n . 0xx/2012**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO IV

Modelo de Procuração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Procuração

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./12 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Com firma reconhecida)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0xx/2012**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO VI

CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Subcomissão de Avaliação, devidamente nomeada pela Portaria nº 264 de 26 de junho de 2012, CERTIFICA que a empresa, CNPJ nº, apresentou o seu sistema, na forma descrita no Anexo I do Edital, ao exame de conformidade dos mesmos com o que consta do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/2012, tendo sido homologados na forma e para os efeitos de atendimento ao que consta do item 6 do Edital.

Campo Novo do Parecis , de de 2012.

.....



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 0xx/2012							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:		E-mail:			
Banco:		Agência:		Conta Corrente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:			
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
		<ul style="list-style-type: none"> Valor de cada sistema 					
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Prazo de entrega: de acordo com Edital.</p>				<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>			

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

ANEXO VII

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador do RG nº, CPF sob nº residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa-----, inscrita no CNPJ sob nº -----, Inscrição Estadual nº -----, estabelecida na rua----- nº -----, Bairro ----- Cidade -----, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG nº _____ SSP/_____, CPF nº _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, e tendo em vista o **Pregão Presencial nº ____/2012**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento do sistema de gestão de serviços públicos, na forma enumerada no presente termo de referências, em regime de locação, e prestação dos serviços de implantação e manutenção do sistema integrado de gestão contábil e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, na forma do Termo de Referências, Anexo I, Contendo o sistema os seguintes módulos:

- Planejamento e Orçamento;
- Contabilidade Pública;
- Administração Financeira e Tesouraria;
- Compras e licitação;
- Controle de Patrimônio;
- Controle de Materiais e Almoxarifado;
- Controle de Frotas e Veículos;
- Portal da Transparência;
- Protocolo WEB e controle de processos WEB;
- Folha de Pagamento;
- Gerenciador das atividades do APLIC do TCE/MT;
- Cadastro de Fornecedores WEB.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

3.1 Os sistemas/softwarees deverão ser instalados segundo orientações dos técnicos da Prefeitura Municipal, de acordo com as suas necessidades.

3.2 Os serviços serão prestados na forma constante do Termo de Referências, anexo a esse contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

3.3 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

3.4 Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

3.5 Os serviços devem iniciar no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato e os sistemas/softwarees totalmente implantados e operando em até 5 (cinco) dias após essa data.

3.6 O não atendimento ao disposto no item 3.5 implicará em imediata rescisão do contrato, devendo neste caso ser convocada a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração dos seus sistemas/softwarees, e assim sucessivamente

3.7 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

3.8 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.8.1 No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua correção, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

3.9 A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todas as despesas, para execução dos serviços, tais como, deslocamento de pessoal, alimentação, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;

3.10 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

3.11 A Contratada deverá Fornecer suporte e manutenção dos sistemas

a) suporte: atividades de orientação técnica e prestação de serviços de consultoria presencial, por telefone, software de comunicação instantânea e acesso remoto, informando os nomes dos técnicos responsáveis pelo suporte de cada sistema e/ou modulo, inclusive, de seus substitutos quando estes estiverem em férias.

b) disponibilizar servidor em período integral para prestação de serviços de manutenção de programas, atividades de alteração dos programas de computador motivadas por:

b.1) erros, defeitos e falhas observados no processamento do programa;

b.2) fornecimento de versões atualizadas dos sistemas de maneira automática e via web.

b.3) situação não prevista originalmente que requer adequação desses programas, desde que não desconfigure as características originalmente propostas, não caracterize funções de outro programa, que represente o desenvolvimento e não a sua manutenção; com análise de conveniência e oportunidade;

c) Liberar senha de sistema via web de forma automática;

d) Disponibilizar Backup do sistema de forma automática, com data e horários predefinidos.

Cláusula Quarta – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

4.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

4.2 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

4.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

4.4 Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a contratada deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

4.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

4.6 A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.7 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 4.1 fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

4.10 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

Cláusula Quinta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados os recursos provenientes das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 03.001 –Gabinete da Secretaria de Administração

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0011 Gestão Publica Responsável

Projeto Atividade: 2005 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recurso Próprio

Reduzido: 54

Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Função: 04 - Administração

Sub Função: 129 Administração de Receitas

Programa: 0011 Gestão Publica Responsável

Projeto Atividade: 2006 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1 – Recurso Próprio



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Reduzido: 92

Cláusula Sexta - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.5 Constituem obrigações/responsabilidades da contratante:

6.5.1- Efetuar a CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

6.5.2 Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

6.5.3 Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no edital;

6.5.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.5.5 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;

6.5.6 Fiscalizar a execução dos serviços;

6.5.7 Notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.5.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5.9 Comunicar formalmente a Contratada da ocorrência de fatos relevantes à operação do sistema tais como alteração do endereço, de telefone, ou de qualquer usuário do sistema.

6.5.10 Informar a contratada de quaisquer problemas que ocorram com o sistema;

6.5.11 Efetuar backup dos dados diariamente, ou quando a mesma achar necessário.

6.6. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

6.5.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

6.5.2 Começar a execução dos serviços, em até 48 horas após a assinatura do contrato;

6.5.3 Executar os serviços de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

6.5.4 Fornecer pessoal apto a executar os serviços solicitados, bem como para fornecer suporte quando necessário.

6.5.5 Corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

6.5.6 Não serão aceitas justificativas para falta de atendentes, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, devendo a mesma providenciar profissional capacitado para substituição de funcionários que ausentarem por algum desses motivos;

6.5.7 Os funcionários da contratada, contratados pela empresa Contratada não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com esta Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.5.8 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto desse instrumento;

6.5.9 Ser responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se a Prefeitura Municipal todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

6.5.10 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos manuseados, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações da execução deste instrumento;

6.5.11 Atender os serviços solicitados pela Prefeitura Municipal, com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o Termo de Referência ou outras condições técnicas estabelecidas entre as partes, além de selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, reforçando sua equipe técnica, se ficar constatada a insuficiência;

6.5.12 em caso de erros, defeitos ou falhas detectados no sistema fornecido, a Contratada terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos ou perda de dados armazenados nos sistemas, com encargo do pagamento das despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da Contratada;

6.5.13 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desse edital, os acréscimos e suspensões que se fizerem necessárias, até 25% do valor do contrato, devendo as suspensões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes;

6.5.14 Reportar-se ao gestor do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para correção das falhas detectadas;

6.5.15 Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.5.16 Efetuar alterações e modificações decorrentes de imposições legais, sem ônus para a contratante;

6.5.16.1 Efetuar adequação, alteração, inclusão e/ou substituição de programa, software, conforme necessidade específica do setor solicitante de ordem administrativa, no prazo máximo de 10 dias, sem qualquer ônus ao contratante e sem prejuízo do valor mensal anteriormente avençado neste contrato, tudo através de pedido por escrito do setor solicitante e com prévia autorização assinada pelo Secretário de Administração ou Finanças, sem ônus para a contratante;

6.5.17 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

6.5.18 A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;

6.5.19 Deverá informar a contratante, com antecedência mínima de 30 dias, quando houver necessidade de substituição de sistemas ou de máquinas/equipamentos.

6.5.20 Realizar visitas técnicas, quando solicitados pela contratante;

6.5.21 Responsabilizar-se com alimentação e hospedagem de seus técnicos, quando for necessário a realização de visitas técnicas;

6.5.22 Realizar relatório detalhado para o Contratante da sequência de providências tomadas sempre que solicitada;

6.6 Caso a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) venha por quaisquer motivo, a encerrar suas atividades comerciais, estas ficam desde já obrigada a fornecer e disponibilizar ao contratante, cópia de todo o Sistema, Software original, dito "programas fontes", suas tabelas, Scripts, Índices, Rotinas e toda documentação por ele (sistema) utilizada e/ou descrita, na versão mais atual para o completo e perfeito funcionamento e entendimento do software, sem nenhum custo, encargos, despesas e/ou ressarcimentos. Caso isto não seja cumprido fica fixado desde já, pena de multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal deste contrato,



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do mesmo ou de outro software a ser contratado ou adquirido

6.7 Caso seja de interesse do contratante, ou final de contrato ou força de licitação; a troca e/ou a substituição do sistema, programas atualmente em funcionamento (objeto desde contrato), a contratada e/ou a fornecedora e/ou a Construtora do Software (responsabilidade solidária) fica obrigada a facilitar, fornecer, disponibilizar os dados, informações, documentações, descrições, tabelas, e demais recursos necessários à transferência, portabilidade, exportação, importação, migração, dos dados e informações, para o novo sistema a ser implantado e utilizado; sob pena de não o fazê-lo, fixada desde já, multa mensal equivalente ao mesmo valor da parcela mensal desde contrato, acrescido de juros de 1% (um por cento), ao mês, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis à espécie, até que seja implantado, substituído e normalizado o funcionamento do novo sistema, software contratado ou adquirido.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

7.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

7.1.2 Multa, de 20% do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

7.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Municipal.

7.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado-lhe a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

7.3 Expirado o prazo proposto para a entrega do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

7.3.1 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 7.1;

7.3.2 A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

7.4 Caso a Adjudicatária não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

7.5 A multa, eventualmente imposta à Adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

7.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

7.7 Se a Adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

7.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos dos art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93 e nos seguintes casos:

- a) de comum acordo entre as partes, a qualquer momento;
- b) pelo interesse de qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 30 dias.
- c) quando da necessidade de continuar com o presente contrato, devidamente comprovado, respeitando o interesse público.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato de fornecimento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como agente fiscalizador (o) Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX

Cláusula Dez – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;

10.1.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Onze – DO FORO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66ne, Centro, Fone/Fax: (65) 3382- 5100

CEP: 78.360-000 - Campo Novo do Parecis-MT

www.camponovodoparecis.mt.gov.br

As partes contratantes elegem o foro de da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Novo do Parecis, aos XX dias do mês de XXXX de 20XX.

***Prefeito Municipal
Contratante***

Contratada

***Fiscal Contrato
CPF:***

TESTEMUNHAS: _____